



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO N° 437/2014 – GS/SEJU

Social de Pato
Assistência

**Institui o Centro de Reintegração
Branco – CRESBP, com funcionamento na
Sede da Associação de Proteção e
aos Condenados de Pato Branco/PR –
APAC/PB.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Anexo que integra o Decreto n° 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado

Considerando que o Convênio n° 003/2014, assinado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco - APAC, Entidade Privada com endereço à Travessa Pinheiro Machado, n° 425, Pato Branco - PR, prevê a gestão compartilhada para o recebimento e o atendimento de até 40 (quarenta) apenados,

Considerando que caberá ao corpo dirigente da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, em cogestão com a APAC, a responsabilidade pelos atos referentes ao encaminhamento de presos ao CRESBP, visando a continuidade do tratamento penal necessário às suas recuperações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro de Reintegração Social de Pato Branco – CRESBP, com endereço à Rua Celeste Mocelin, 545 – Jardim Floresta, Pato Branco, com possibilidade de abrigar até 40(quarenta) vagas, as quais serão preenchidas com internos com residência na Comarca de Pato Branco, ou no entorno desta Comarca.

Art. 2º O preenchimento das vagas se dará pelo corpo dirigente da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB, a quem caberá analisar critérios, mediante prévia realização de avaliação técnica por parte da Comissão Técnica de Classificação, para encaminhamento dos presos ao CRESBP, preferencialmente aqueles que receberem a progressão ao regime semiaberto, efetivado por decisão dos Juízos das Comarcas de Francisco Beltrão e Pato Branco.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 3º O corpo dirigente da PEFB comunicará a implantação dos presos no CRESPEB aos Juízos das Varas de Execução Penal das Comarcas de Francisco Beltrão e Pato Branco.

Art. 4º O preso que cometer falta que ensejar seu deligamento, segundo o método da APAC, enquanto encontrar-se no CRESPEB, será desligado deste Centro, com a instauração de processo disciplinar correspondente motivado pelo corpo dirigente da PEFB.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.